MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA A ESCOLHA DE REITOR E VICE-REITOR DA UFLA GESTÃO 2016-2020

O Presidente da Comissão Eleitoral homologada pelo Colégio Eleitoral da UFLA em sua reunião de 6/10/2015, no uso das atribuições que lhe competem a Resolução Conjunta CUNI/CEPE nº 001/2010, convoca os servidores docentes e técnico-administrativos, bem como os estudantes dos cursos de graduação e dos programas de pós-graduação da UFLA, para a consulta à comunidade universitária, com vistas a subsidiar o Colégio Eleitoral na elaboração da lista tríplice para escolha do Reitor e do Vice-Reitor da Universidade Federal de Lavras.

O Colégio Eleitoral da Universidade Federal de Lavras para a realização da consulta à comunidade universitária será composto pelos seguintes segmentos:

I. O segmento docente, que compreende os professores do Quadro Permanente em exercício do cargo, incluindo aqueles legalmente afastados;
II. O segmento técnico-administrativo, que compreende os servidores técnicos administrativos do Quadro Permanente em exercício do cargo, incluindo aqueles legalmente afastados;
III. O segmento discente, que compreende os estudantes dos cursos presenciais de graduação e dos programas de pós-graduação regularmente matriculados.

A consulta será realizada por escrutínio secreto, no dia **26 de novembro de 2015 (quinta-feira), nas salas I, II, III e IV do Pavilhão de Aulas 3, das 8 às 23 horas,** não sendo admitidos votos por procuração ou cumulativos.

O voto será facultativo, podendo votar todos aqueles que se enquadrem em um dos segmentos supracitados

Cada eleitor terá direito a apenas 1 (um) voto, exercido pessoalmente, mediante documento de identificação com foto, em apenas uma chapa, composta por um candidato a Reitor e outro a Vice-Reitor

O eleitor que pertencer a mais de um segmento da comunidade universitária terá direito a apenas um voto, obedecida a seguinte ordem:

I. se docente, acumulando o cargo com o de técnico administrativo ou pertencente ao corpo discente, votará como docente;
II. se técnico-administrativo e pertencente ao corpo discente, votará como técnico-administrativo.

O discente matriculado em mais de um curso da UFLA será inscrito como eleitor por meio de sua matrícula mais antiga.

Votará em separado qualquer pessoa que se julgar com direito a voto, mas cujo nome não se encontre nas relações oficiais. Este voto será acondicionado em envelope individual e identificado, para somar-se aos demais votos, caso seja reconhecido pela Comissão Eleitoral, o direito ao voto.

Será considerado nulo o voto que contiver a indicação (escolha) de mais de uma chapa, e/ou contiver expressões além daquela que caracterize a escolha da chapa ou a intenção do eleitor em mostrar sua preferência.

A apuração dos votos será realizada em ato único e ininterrupto, no mesmo lugar da votação, nos termos do artigo 19 da Resolução Conjunta CUNI/CEPE 011/2010;

O resultado da consulta será divulgado pela Comissão Eleitoral imediatamente ao término da apuração.

O prazo para impetração de recurso contra o escrutínio secreto será de 48 (quarenta e oito) horas, contado da divulgação oficial de seu resultado, tendo a Comissão Eleitoral 5 (cinco) dias para decisão.

A proclamação do resultado do pleito eleitoral se dará pela Comissão Eleitoral, após esgotado o prazo recursal, com encaminhamento ao Colégio Eleitoral do resultado oficial.

Havendo recurso(s), a proclamação ocorrerá após o julgamento do(s) mesmo(s).

Encerrada a apuração e solucionados os recursos porventura interpostos contra o pleito, será proclamada como vencedora da consulta à comunidade universitária a chapa que obtiver o maior número de votos, aplicada uma das fórmulas constantes do artigo 19 da Resolução Conjunta CUNI/CEPE 011/2010.

Lavras, 18 de novembro de 2015.

Eduardo Filgueiras

EDUARDO PINTO FILGUEIRAS
Presidente da Comissão Eleitoral